



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no D.O.U. em 10 de janeiro de 2023, seção 1, P. 52

Aprova o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que regulamenta os procedimentos para apurar a responsabilidade de empregado/agente público por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT), e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para instauração e apuração de possíveis responsabilidades que envolvam os empregados e os agentes públicos vinculados ao CRM/MT, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO a Resolução CRM-MT Nº 03/2020, de 28 de abril de 2020, que adota no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso os Códigos de Conduta dos Conselheiros e dos Funcionários/Colaboradores .

CONSIDERANDO o que foi decidido na reunião de Diretoria em 20/12/2022 de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão da Sessão Plenária de 20/12/2022 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** que regulamenta os procedimentos para instauração e apuração de possíveis responsabilidades de empregado/agente público por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2022.

DRA. LUCIA HELENA BARBOSA SAMPAIO
PRESIDENTE DO CRM/MT

DRA. IRACEMA MARIA DE QUEIROZ
PRIMEIRA SECRETÁRIA